UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

PORTARIA SAU nº 03/2024

O Superintendente de Saúde da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO

- o aumento de casos de COVID-19 em todo os estado de São Paulo;
- o aumento da poluição ambiental pelas queimadas em todo o estado;
- a disponibilidade de vacina para COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios;
- os termos da lei estadual 17.629, de 14/02/2023;

Divulgue-se à Comunidade da FDUSP (alunos, servidores e docentes) 13.09.24

Celso Fernandes Campilongo
Diretor

Solicita que os Diretores de Unidades e Órgãos da Universidade orientem toda a comunidade que:

Artigo 1º - há necessidade de atualização da vacina para COVID-19 com aplicação nas Unidades Básicas de Saúde municipais, tanto para os servidores e seus familiares que sejam elegíveis conforme lista apresentada abaixo.

Artigo 2º - a conduta em utilizar máscaras em caso de qualquer afecção respiratória alta é sempre efetiva para impedir a disseminação tanto da COVID-19, como de outras infecções virais de vias aéreas.

Artigo 3º - para reduzir o efeito da poluição ambiental na atual crise provocada pelas queimadas, o ideal é reduzir seu tempo ao ar livre, diminuir a intensidade das atividades físicas ao ar livre e usar máscara de qualidade (N95 e outras) quando de atividades continuadas ao ar livre, seguindo as instruções do fabricante.

Artigo 4º - anotem abono de falta por doença, em decorrência de COVID-19, com período determinado na declaração médica.

Artigo 5º - que na ocorrência de surtos de COVID-19 recomenda-se somente o afastamento de funcionários e alunos pelo período designado pelo médico, sem suspensão de atividades didáticas ou administrativas.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo
Superintendente de Saúde

Critérios para Vacinação COVID-19 (SMS-SP)

1. Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias que nunca receberam alguma dose da vacina Covid-19 deverão receber duas doses da vacina XBB) em aquela vacinadas com três deverão receber mais uma dose da vacina (XBB).
2. Pessoas de 60 anos ou mais, gestantes e puérperas: vacinação a cada 6 meses.
3. Trabalhadores da saúde e pessoas com deficiência: vacinação anual.

Rua da Praça do Relógio, 109 - Bloco L – 6º andar - Sala 606
Cidade Universitária - 05508-050 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3091-3458 E-mail - sau@usp.br